



# DIÁRIO DO GOVERNO

Toda a correspondência, quer official quer relativa à assinatura do *Diário do Governo* e à publicação de anúncios, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional, bem como os periódicos que trocarem com o mesmo *Diário*.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 188	Semestre . . . . . 9850
A 1.ª série . . .	85	. . . . . 4850
A 2.ª série . . .	87	. . . . . 3350
A 3.ª série . . .	57	. . . . . 2850
Avulso: até 4 pág., 504, cada ã. de 2 pág. a mais, 502		

O preço dos anúncios é de p24 a linha, acrescido de 501 de selo por cada um, devendo vir acompanhados das respectivas importâncias. As publicações literárias do que se recebam 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

## SUMÁRIO

### Ministério do Interior:

**Portaria n.º 1:292**, determinando que as comissões administrativas de juntas gerais e câmaras municipais e os administradores de concelho procedam à revisão dos processos de nomeações interinas e sua conversão em definitivas feita ao abrigo do artigo 50.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916.

**Decreto n.º 4:063**, autorizando a criação de seis lugares de médico assistente para o serviço do Hospital de Santo Espírito, a cargo da Misericórdia de Angra do Heroísmo.

**Decreto n.º 4:064**, aprovando o quadro dos empregados e respectivos vencimentos anuais da Misericórdia de Sousel, distrito de Portalegre.

**Portarias n.ºs 1:293 e 1:294**, autorizando as Confrarias de Nossa Senhora do Rosário e do Santíssimo Sacramento, ambas da freguesia de Gondariz, concelho de Terras do Bouro, distrito de Braga, a desviarem dos seus fundos, respectivamente, as quantias de 200\$ e 800\$, destinadas à construção do cemitério público e a auxiliar as obras de edificação de uma casa escolar na mesma freguesia.

### Ministério da Justiça e dos Cultos:

**Decreto n.º 4:065**, abrindo um crédito especial a fim de reforçar a verba descrita no capítulo 9.º, artigo 31.º (Colónia Penal Agrícola — Material e diversas despesas).

### Ministério das Finanças:

**Decreto n.º 4:066**, fixando o prazo máximo de quarenta e oito horas para a entrega dos processos forenses pelo respectivo escrivão ao agente do Ministério Público.

**Decreto n.º 4:067**, mandando incluir na tabela A anexa ao decreto n.º 2:862, de 30 de Novembro de 1916, os cascos e barris e o tabaco manipulado.

**Decreto n.º 4:068**, proibindo a exportação de ossos e de chifres e unhas de gado bovino, caprino e ovino.

### Ministério da Guerra:

**Decreto n.º 4:069**, tornando applicáveis aos officiaes dos serviços de administração militar e secretariado militar e dos quadros auxiliares de engenharia e artilharia as disposições do decreto com força de lei n.º 3:835, de 14 de Fevereiro de 1918, com excepção da alínea b) do artigo 1.º do referido decreto.

**Decreto n.º 4:070**, tornando a Inspeção do Serviço Veterinário independente da 6.ª Repartição da 2.ª Direcção Geral da Secretaria da Guerra e regulando a sua competência.

### Ministério da Marinha:

**Decreto n.º 4:071**, organizando, sob a dependência do Comando Central de Defesa Marítima, conselhos administrativos dos serviços autónomos indicados no artigo 8.º de decreto n.º 3:678, de 20 de Dezembro de 1917, que substituirão as delegações a que se refere o § único do artigo 10.º do mesmo decreto, e regulando a sua composição e funcionamento.

### Ministério da Instrução Pública:

Nova publicação, rectificada, dos artigos 6.º, 7.º e 8.º do decreto n.º 3:768, publicado no *Diário* n.º 16, de 23 de Janeiro de 1918, que restabeleceu as três antigas Circunscrições Escolares.

## MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral  
de Administração Política e Civil

### Portaria n.º 1:292

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Interior, que as comissões administrativas de juntas gerais e câmaras municipais e os administradores de concelho procedam desde já à revisão dos processos de nomeações interinas e a sua conversão em definitivas feita ao abrigo do artigo 50.º da lei n.º 621, de 23 de Junho de 1916, a fim de se averiguar:

a) Quais, dos respectivos lugares, os que foram criados sem necessidade, ou, embora existentes, eram todavia dispensáveis ao respectivo serviço;

b) Quais, daqueles lugares, os de secretaria de administração de concelho providos sem previamente ter sido ouvida a respectiva câmara municipal, ou a respeito de cujo provimento esta tenha emitido parecer contrário;

c) Quais os providos com ofensa de direitos a terceiro devidamente comprovados e reclamados no respectivo processo, ou acêrca de cujas nomeações interinas houvesse pendente reclamação ou recurso;

d) Quais os providos em contravenção do disposto no § único do referido artigo 50.º da lei n.º 621.

Esta revisão effectuar-se há dentro do prazo de trinta dias, a contar da data da publicação da presente portaria, e os resultados obtidos serão comunicados ao Ministério do Interior dentro dos dez dias imediatos ao termo daquele prazo.

Paços do Governo da República, 8 de Abril de 1918.—  
O Ministro do Interior, *Henrique Forbes de Bessa*.

### Direcção Geral de Assistência

#### 1.ª Repartição

### Decreto n.º 4:063

Atendendo ao que representou a Misericórdia de Angra do Heroísmo;

Vistas as informações officiaes e o disposto no artigo 438.º do Código Administrativo:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a criação de seis lugares de médico assistente para o serviço do Hospital do Santo Espírito, a cargo da referida Misericórdia, sem vencimento algum e com as condições indicadas na cópia da acta da sessão extraordinária de 5 de Março último, da respectiva comissão administrativa.

O Ministro do Interior o faça publicar. Paços do Governo da República, 6 de Abril de 1918.—  
*Sidónio Pais* —  
*Henrique Forbes de Bessa*.

### Decreto n.º 4:064

Sob proposta do Ministro do Interior, e nos termos do artigo 438.º do Código Administrativo de 1896: hei